



PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 726-DPGE, DE 16 DE JULHO DE 2019. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** os §4º, §5º e §6º da Resolução nº 32- DPGE, de 12 de novembro de 2015, inseridos pela Resolução nº 03 de 15 de janeiro de 2016, que regulamentaram a substituição das Coordenações de Núcleos; **Considerando** o e-mail datado de 15 de julho de 2019, enviado pela Defensoria Geral; **Considerando** o afastamento por motivo de férias do Defensor Público **LUCIO LINS SIQUEIRA RAMOS** entre os dias 1º

a 30 de julho 2019; **Considerando** que o Coordenador solicitou a substituição somente pelo restante das férias, através do e-mail datado de 15 de julho 2019; **Considerando** que é atribuição legal do Defensor Público Geral designar, através de portaria, os membros da carreira para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à instituição. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar **Patrícia Pereira Garcia**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 00806175, dos quadros de membros desta Defensoria Pública do Estado, para a função de Coordenador Substituto do Fórum - MA, no período compreendido entre os dias 15 a 30 de julho de 2019. **Art. 2º.** Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de julho de 2019. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado**

PORTARIA Nº 749 - DPGE, DE 17 DE JULHO DE 2019. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos. **RESOLVE: Art. 1º** Designar Ricardo Corrêa Lemos, matrícula 1577477, como fiscal; Polliany Katriny Fonseca Gonçalves, Matrícula: 2223550, como primeira suplente; e Felipe Dias Corrêa, matrícula 2436020, como segundo suplente, do(s) seguinte(s) contrato(s) e convênio(s):

Nº	CONTRATO	CONTRATADO(A)	OBJETO	VIGÊNCIA
01	026/2019	CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	Contratação de serviços de outsourcing de impressão	23/04/2019 a 23/04/2020
02	037/2019	LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI- ME	Aquisição de 44(quarenta e quatro) computadores completos e 44(quarenta e quatro) webcams para beneficiar o projeto "Fortalecimento do atendimento jurídico e implantação da visita virtual para pessoas privadas de liberdade", através do Convênio com o Ministério da Segurança Pública, por meio do Departamento Penitenciário Nacional e a DPE-MA	24/05/2019 a 31/12/2019
03	047/2019	B. CAMPOS JÚNIOR-ME	Aquisição de impressora de cupom não fiscal, RASBERRY PI3 B e bobina térmica 80x40 para a DPE-MA, visando ampliar a instalação do sistema SGA	11/07/2019 a 31/12/2019

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 23 de abril de 2019. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de julho de 2019. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão**

PORTARIA Nº 750 - DPGE, DE 17 DE JULHO DE 2019. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos, **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 00874134, como fiscal e **César Rafael Pimentel Esser**, matrícula nº 2579506 como suplente dos seguintes contratos:

Nº	CONTRATO	CONTRATADO(A)	OBJETO	VIGÊNCIA
1	046/2019	EAT ENGENHARIA LTDA-ME	Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia, para a elaboração do projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para o núcleo regional do Itaqui Bacanga-MA	12/07/2019 a 25/08/2019

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de julho de 2019. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão**